CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31/01/2001

Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 19/02/1987

PROJETO DE LEI Nº 009/87

ASSUNTO

Concidera de utilidade pública o Centro Comunitário Ação Social, na forma que indica

VEREADOR: Ridellington Soares

LEI Nº 6199 DE 27/05/1987 - sancionada

DIOM Nº 8654 DE 26/06/1987

ARQUIVO

5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO
DE FORTALEZA

LEI Nº 6199 DE 27 DE maio DE 1.987

Ao Plenário
30.06.87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, ENTIDADE FILANTRÓPICA, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1987.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. Discussão
Em 10 / 03 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão Diretora
Em 13.02.87
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009 /87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12 / 03 / 1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/03/1987
Presidente

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚ - BLICA O CENTRO COMUNITÁRIO São Lucas, ENTIDADE FILANTRÓPICA, COM SEDE E FORO JURÍDICO ~~NESTA~~ CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE março DE 1987.

VEREADOR - WELLINGTON SOARES

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM POR OBJETIVO CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, ENTIDADE FILANTRÓPICA, EDUCATIVA E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, TENDO POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DO BAIRRO EM SEU ASPECTO, CULTURAL, EDUCATIVO, ECOLÓGICO E SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE NATUREZA PROFISSIONAL E DA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMUNITÁRIOS.

VALE RESSALTAR, QUE O CENTRO COMUNITÁRIO PODERÁ FIRMAR CONVÊNIO COM OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO, COM ENTIDADES ESTRANGEIRAS A FIM DE TORNAR REALIDADE TODAS AS SUAS FINALIDADES, AS QUAIS SÃO INTERESSE DE TODOS OS ASSOCIADOS.

ASSIM SENDO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSIÇÃO MERECERÁ TOTAL APOIO DOS QUE COMPOEM ESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE 03 DE 1987.

VEREADOR - WELLINGTON SOARES

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 53644, no Microfilme Rôlo n.º 014, em data de 08 de OUTUBRO de 1.985, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 09 de OUTUBRO de 1.985.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

rente Pinto. Secretário de Imprensa e Cultura — Ricardo Braga Lobo, Vice-Secretário de Imprensa e Cultura — Edvanira Oliveira Brito. Secretário para Assuntos Estudantis — Raimundo Abílio Timbó Braga, Vice-Secretário para Assuntos Estudantis — Marbene Sales Andrade. Diretor Local — Luzitânia Martins Timbó. Vice-Diretor Local — Maria Luiza Rodrigues.

XVI — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da UNISO (Art. 55).

Fortaleza, 26 de setembro de 1985

José Ornelio Magalhães Sobrinho
Presidente

Paulo Emanuel Timbó Braga
Secretário Geral

CARTÓRIO VELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO
O presente documento encontra-se nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:
053644 OUT85 ✪14:5
DOU FÉ

(Proc. IOCE 03812)

ADENDO: O Extrato do Centro Comunitário São Lucas, publicado no D.O.E. nº 14.161 (parte I), página 12 do dia 16/09/85, onde deveria ser publicado os seguintes ítens: A sede provisória situada na rua treze nº 150-Cidade Oeste-Quintino Cunha; A Sociedade não tem fins lucrativos e terá sua duração por tempo indeterminado; A extinção do Centro será por determinação da Assembléia Geral e o seu patrimônio será dado à Paroquia São Pedro e São Paulo na cidade Conperará; A Diretoria do Centro será: Pres. Raimundo Abrão de Castro, brasileiro, casado, agricultor cart. Ident. nº 1.160.100-SPSP-Ce. Rua treze, 150, Cidade Oeste-Quitino Cunha Vice-Presidente- José Moreira Neto, brasileiro, solteiro, industriário, Cart.Ident. nº 532.015-SPSP-Ce.; 1º Sec. Maria Bandeira Rodrigues Reis, brasileira, casada, doméstica, cart. Ident. nº 693.061 SPSP-Ce.; 2º Sec. Francisca Alves de Vasconcelos, brasileira, casada, funcionaria Publica Estadual, Cart. Ident. nº 1.007.510-SPSP-Ce.; 1º Tesoureiro Teresa Lima da Silva, brasileira, casada, doméstica, titulo de eleitor nº 16.971, Zona 94ª, seção 55; 2º Tesoureiro: Maria de Lourdes da Costa, brasileira, casada, doméstica, cart. Ident, nº 1.185.152-SPSP-Ce.; Orador: Lauentino Pinheiro Magalhães, brasileiro, casado, funcionário Publico Federal-CPF-nº 75.936.738-087.

Fortaleza, 26 de setembro de 1985

Visto:
Dr. Francisco Tarcisio Leite-OAB nº 1258

Proc. IOCE 03816/85

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO GOMES DA SILVA
SÃO PEDRO – CAUCAIA-CE

CAPITULO – I – Da Associação Beneficente e seus fins.

Art. 1o. – A Associação Beneficente Paulo Gomes da Silva fundada em 25.02.83 tem por objetivo, o desenvolvimento cultural humanístico, educativo e artístico da comunidade preparando os seus integrantes profissional e culturalmente, Parágrafo único – A Associação Beneficente Paulo Gomes da Silva gozará de todas as franquias e isenções concedidas aos órgãos de caráter filantrópico. Art. 2o. – A Associação Beneficente Paulo Gomes da Silva tem prazo de duração indeterminado, com sede em São Pedro e foro na cidade de Caucaia. CAPITULO II – Competência – Art. 3o. – A Associação Beneficente Paulo Gomes da Silva compete: I – Colaborar com o Município na formação da política educativa; II – planejar e promover a execução de cursos, especialmente os que visem ao aperfeiçoamento e especialização de profissionais e outros, de acordo com as diretrizes traçadas pela diretoria Executiva. III – promover o desenvolvimento das atividades de informação, divulgação e intercâmbio cultural, através de palestras sobre: Saúde, Higiene, Economia e Civilidade. Art. 4o. – Para o fim a que se refere o inciso II do art. 3o. a Associação Beneficente manterá, permanentemente, uma comissão constituída dos seus próprios elementos ou solicitará a colaboração de entidades similares. CAPITULO III – Da Organização – Seção I – Disposições preliminares. – Art. 5o. – A Associação Beneficente Paulo Gomes da Silva é constituída dos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral II – Diretoria Executiva. Seção II Da Assembléia Geral – Art. 6o. – A Assembléia Geral é órgão de deliberação da Associação Beneficente, sendo constituída dos seus associados. à Assembléia Geral, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao exercício correspondente. Parágrafo Único – A Assembléia Geral emitirá parecer sobre a prestação de contas de que trata este artigo dentro do prazo de trinta dias. Art. 24 – Os balancetes mensais serão encaminhados ao diretor Geral até o dia 15 do mês seguinte. CAPITULO V – dos direitos e deveres dos sócios. Art. 25 – A Associação Beneficente Paulo Gomes da Silva será composta de número ilimitado de sócios, obedecendo as seguintes categorias: I – Sócio Efetivo; II – Sócio Benemérito. Art. 26 – São direitos e deveres dos sócios: I – Votar e ser votado, quando em gozo de seus direitos de sócio; II – Gozar dos direitos assegurados pela Associação Beneficente; III – Propor sócios; IV – Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, declarando a matéria a ser tratada em documento firmado por mais de 1/3 (um terço) de associados em pleno gozo de seus direitos socials. V – Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem assim, acatar as deliberações dos poderes sociais legalmente constituídas. Art. 27 – Os sócios da Associação Beneficente terão direito a retirada de alimentos desde que comprovem suas carências, quando da programação o INAM, LBA e outros. Art. 28 – O sócio Benemérito terá seu nome registrado em livro especial, com a citação do ato que tornou digno o título conferido e assistirá as Assembléias Solenes. CAPITULO VI – Das Disposições Gerais e Transitórias – Art. 29 – O Presidente da Assembléia Geral, será escolhido pelos seus membros. Art. 30 – O pessoal executivo da Associação Beneficente, inclusive professores serão pagos pelos associados, ou por órgão público, através de convênios. Art. 31 – O corpo de professores será composto de voluntários e remunerados quando for o caso. Art. 32 – O aumento das contribuições sociais (mensalidades) será objeto de decisão em Assembléia Geral. Art. 33 – A Associação Beneficente não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma. Art. 34 – O presente Estatuto só poderá ser alterado se sua proposta de modificação for aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral.

PROC. IOCE 03834

CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – AJES – ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

MARIA LUIZA HOLANDA QUEIROZ, brasileira, divorciada, advogada, inscrição OAB CE 5.126; MAURÍLIO AQUINO RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrição OAB CE 4.385, residentes e domiciliados em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, têm entre si por justo e combinado a constituição de uma sociedade por quotas, regida pelas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação "AJES – ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA" ficando constituída neste ato com sede e foro em Fortaleza-Ceará, à AV. Presidente Castelo Branco, 317 – Centro;

SEGUNDA: O objetivo da sociedade consiste na prestação de serviços de cobranças de títulos judiciais e extrajudiciais;

dente — Maria Fátima Barreto Mano de Carvalho. 1.o Secretário — Luiz Gonzaga Cruz Pimentel. 2.o Secretário — Almiro Pinheiro. 1.o Tesoureiro — Marcelo Barreto Mano de Carvalho. 2.o Tesoureiro — Adail Pereira da Silva. Ficou também resolvido que a Sra. Provedora acumulará o cargo de Diretora Administrativa e o Dr. Luiz Gonzaga Cruz Pimentel o cargo de Diretor Clínico do Hospital e Hospital Santa Isabel. Continuando os trabalhos, a Sra. Provedora comunicou ao Diretório Acadêmico, que deverá reger os destinos da Casa durante o próximo 4 anos. Em seguida consta nos Estatutos, e, nessa ocasião solicitou uma salva de palmas para a mesma. Em prosseguimento passou-se à apreciação da proposta para admissão no quadro de pessoal empregado. Nomes: José Soares Filho, Francisca Vieira Araújo e Maria José Torres. Posta a votação a proposta foi aprovada sem nenhuma impugnação. A Sra. Provedora indagou para quem mais desejasse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, foi encerrada a sessão. Do que para constar lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme será assinada por quem de direito. Eu, José Evaldo de Melo Junior, Luiz Gonzaga Cruz Pimentel, 1.o Secretário
Maria Hulda Esmeraldo Barreto de Carvalho
Fátima Barreto Mano de Carvalho
Almiro Pinheiro
Marcelo Barreto Mano de Carvalho
Adail Pereira da Silva
Barreto Mano de Carvalho

NR 30607 — A

ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS

O Centro Comunitário São Lucas, bairro de Quintino Cunha, município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma entidade filantrópica, educativa e de desenvolvimento comunitário, tendo por finalidade o fortalecimento do bairro em seu aspecto, cultural, educativo, ecológico e saneamento básico, através de ministração de cursos de natureza profissional e da execução de trabalhos comunitários.

O Centro Comunitário é adminstrado por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro e um Orador, sem direito a remuneração de qualquer espécie.

O Centro Comunitário poderá firmar convênio com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades estrangeiras.

O Centro é representado pelo Presidente, em juízo ou fora dele.

Os membros do Centro são responsáveis pelo andamento das atividades inerentes a este, zelando pelos seus interesses e fazendo cumprir as suas finalidades.

O presente Estatuto só poderá ser reformado mediante a constituição de uma Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença de dois terços (2/3) de seus membros.

Raimundo Nonato da Costa
Presidente do Centro Comunitário São Lucas
Proc. IOCE 03530

	Créditos de Venda de Imóveis	30.521.000
	Imposto de Renda Antecipado	3.443.298
	Aplicações Financeiras — B. B.	3.800.000
	Salário Família — Escritório Central	(174.682)
	Salário Maternidade	351.188
	Estoques	1.437.010.903
	Imóveis em Estoques	410.407.797
	Almoxarifado	1.026.603.106
1.2	Direitos Realizáveis a Longo Prazo	17.000.000
	Empresas Subsidiárias ou Coligadas	17.000.000
1.3	Permanente	1.506.538.754
	Investimentos	53.511.884
	Participação em Empresas Coligadas	53.135.056
	Participações Societárias Diversas	376.828
	Imobilizado	1.453.026.870
	Máquinas e Equipamentos	354.841.066
	Veículos	259.327.878
	Móveis e Utensílios	225.672.117
	Marcas e Patentes	71.157
	Subestação de Força	11.613.144
	Outras Imobilizações Técnicas	509.804
	Sede Própria (Terreno e Edificações)	1.151.074.937
	Depreciações Acumuladas	(550.083.233)
	Total do Ativo	3.261.955.999

2 PASSIVO

		Cr$
2.1	Circulante	108.956.818
	Fornecedores	4.545.926
	Obrigações Sociais a Recolher	2.079.846
	Obrigações Tributárias	5.366.546
	Credores Diversos	2.464.500
	Empréstimos Bancários	94.500.000
2.2	Patrimônio Líquido	3.152.999.181
	Capital Integralizado	1.050.000.000
	(—) Prejuízo a Amortizar	(146.398.369)
	Reservas	
	Reservas de Capital	2.249.397.550
	Total do Passivo	3.261.955.999

1.1	Lucro Líquido do Exercício	37.551.293
	Depreciação	104.645.532
	Resultado da Correção Monetária	87.491.520
	Correção Monetária de Imóveis	917.809.179
	Redução no Realizável a Longo Prazo	52.816.841
	Integralização de Capital	57.525.638
	Total das Origens	1.258.236.003

2. APLICAÇÃO DE RECURSOS

2.1	Aumento no Imobilizado	8.616.177
2.2	(—) Redução no Exigível a Longo Prazo	44.458.785
	Total das Aplicações	35.842.608

3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 1.222.393.395

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	31.01.84	31.01.85	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	567.584.036	1.738.417.245	1.170.833.209
Passivo Circulante	160.517.004	(108.956.818)	(51.560.186)
Capital Circulante	407.067.032	1.629.460.427	1.222.393.395

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

1. RECURSOS

	Cr$
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	(56.743.833)
Cor. Monetária de Prejuízos Acumulados	(127.136.498)
Ajustes Devedores de Exerc. Anteriores	(69.531)
Lucro Líquido do Exerc. após Prov. I.R.	37.551.293
	(146.398.369)

2. APLICAÇÕES

Prejuízos Acumulados	146.398.369

Aluízio Espínola Navarro
CRC 1058 — Contador
CPF 000505983-68

ENGRI — Sociedade Anônima de Engenharia
Propercio de Castro Nogueira Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

NR 30590 — A

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. | 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
07 834 831/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: 01 8 — NÃO: X 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: 03 0 — NÃO: 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 | 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 0 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associação Beneficientes, Religiosas e Assistenciais
12 CÓDIGO: 8 0 2 1 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO COMUNITARIO SAO LU
CAS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: 13
17 NÚMERO: 150
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: CASA
19 BAIRRO OU DISTRITO: QUINTINO CUNHA
20 CEP *:
21 SIGLA DA U.F. *:
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 1 9 1 5 6 1 0 3 3 — CONTROLE: 8 7 | 1
26 NOME: Raimundo Nonato da Costa

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 11 de outubro de 1985
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: X Raimundo Nonato da Costa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 85 — GRUPO: 01 — NÚMERO: C.F.

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
11/10/85
DRF/SRF FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 11 — MÊS 10 — ANO 85 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1197.373

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Dispensado de impressão e interticio
Em 10/03/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 19 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 009/87

O VEREADOR WELLINGTON SOARES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, NA FORMA QUE INDICA."

O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS É UMA ENTIDADE FILANTRÓPICA, QUE TEM POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DO BAIRRO EM SEU ASPECTO, CULTURAL, EDUCATIVO, ECOLÓGICO E SANEAMENTO BÁSICO. A ENTIDADE MINISTRARÁ CURSOS DE NATUREZA PROFISSIONAL E DA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMUNITÁRIOS.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Março DE 1987.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº009/87.

APROVADO EM 23/3/87 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, ENTIDADE FILANTRÓPICA, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIOGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE março DE 1987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 113 /87

Fortaleza, 18 de março de 1987

Senhora Prefeita.

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1 984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. a inclusa autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " considera utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO IVO, na forma que especifica ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. Dra. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Valdemar Soares

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenelle

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

NESTA

SCF